



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 672/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APLICAR O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 362/2012 E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, QUE HOMOLOGA O PARECER Nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, ADOTANDO-SE PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, **efetivos** da Rede Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2023, em 14,95 nos termos da Portaria Nº 17, de 16/012023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, aplicando-se a Lei Municipal nº 362/2012, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração Salarial dos Servidores da Educação, **efetivos** da Rede Pública Municipal, que não exercem o cargo de professor (não docentes), para o exercício financeiro de 2023, em 33,24%, aplicando-se os termos da Lei Municipal nº 362/2012, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, **contratados temporariamente** para exercer o cargo na Rede Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2023, em até 48,19% em forma de gratificação, nos termos da Portaria Nº 17, 16/012023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, com a somatória da gratificação concedida na vigência da Lei Municipal nº 642/2022, acrescida do Reajuste Salarial concedido para o exercício 2023, aplicando-se à Lei





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Municipal nº 633/2021, especialmente as disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 2º, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal reajustar o Piso Salarial dos Servidores da Educação, **contratados temporariamente** para exercer cargo não docente na Rede Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2023, em até 46,08% em forma de gratificação, com a somatória da gratificação concedida na vigência da Lei Municipal nº 642/2022, acrescida do Reajuste Salarial concedido para o exercício 2023, aplicando-se à Lei Municipal nº 633/2021, especialmente as disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 2º, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento, podendo abrir crédito suplementar ou especial, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e suas posteriores alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso(PA), 23 de fevereiro de 2023.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

